



# NOVA SANTA ROSA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 12/12/2024, Edição nº 6410, Página nº 04 e 05

### DECRETO Nº 5.613/2024

**SUMULA:** Fixa valores dos preços públicos para o ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante ao artigo nº 104 da [Lei Orgânica do Município](#);

## DECRETA

**Art. 1º** Os preços públicos dos serviços à disposição dos usuários são fixados para o exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR EM URM	VALOR EM R\$
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>		
1.1	Protocolo de Requerimento	0,0669	14,97
1.2	Certidões, declarações, autorizações ou despachos de qualquer natureza	0,1340	29,98
1.3	Permissões de qualquer espécie	0,1340	29,98
1.4	Concessões de qualquer tipo	0,1608	35,97
1.5	Emissão de Laudos de vistoria	0,5361	119,94
<b>02</b>	<b>DEPÓSITO E LIBERAÇÃO DE BEM APREENDIDO</b>		
2.1	GUARDA POR DIA OU FRAÇÃO		
2.1.1	Animais por cabeça	0,0401	8,97
2.1.2	Veículos automotores	0,0401	8,97
2.1.3	Outros veículos	0,0401	8,97
	Demais objetos por lote ou individual	0,0401	8,97
<b>Nota: Além do preço de guarda de animais, serão cobrados as despesas de alimentação, vacinas e transporte.</b>			
<b>03</b>	<b>FORNECIMENTO DE PEDRA BRITADA POR M<sup>3</sup></b>		
3.1	Pedrisco	0,3778	84,52
3.2	Pó de Pedra	0,3351	74,97
3.3	Pedra Nº 01	0,3485	77,96
3.4	Pedra Nº 02	0,3375	75,50
3.5	Pedra Marroada	0,2278	50,96
3.6	Pedra Bruta (sem beneficiamento)	0,0642	14,36
3.7	Pedra para calçamento	0,2647	59,22
<b>05</b>	<b>DEMARCAÇÃO, ALINHAMENTO E NIVELAMENTO DE IMÓVEIS</b>		
5.1	Demarcação por metro linear	0,0048	1,07
5.2	Alinhamento por metro linear	0,0048	1,07
5.3	Nivelamento por metro quadrado	0,0085	1,90
<b>06</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>		
6.1	Cópia reprográfica por unidade	0,0041	0,92
6.2	Utilização por hora da quadra de esportes	0,074	16,55
6.3	Utilização por hora do Centro Cultural	0,1340	29,98
6.4	Abertura de vala para enterrar animais	0,1462	32,70



# **NOVA SANTA ROSA**

## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

07

**FORNECIMENTO DE MUDAS DE ÁRVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS**

**Art. 3º** Os preços públicos foram reajustados conforme variação anual da URM.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeitos de aplicação a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**Gabinete do Prefeito de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito**